



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

PORTARIA Nº 022/2015

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º)- Constituir, através dos membros abaixo designados a "**COMISSÃO**" que irá executar os trabalhos delineados nos parágrafos desse artigo.

Presidente	-	Paulo Roberto Ramos Machado	-	CPF 892.437.069-34
Secretária	-	Bruna Bernartt	-	CPF 056.696.639-50
Membro	-	Lucineta Dal Bosco	-	CPF 054.912.949-93

Parágrafo Primeiro - A comissão deverá nos termos contido do edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, item 17 - DAS AMOSTRAS, recepcionar e avaliar as amostras apresentadas pelos licitantes classificados, emitindo parecer a ser encaminhado ao Pregoeiro para que conste no processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, a comissão deverá nos termos contido do edital - item 8.5.4, letras "d" e "e" - QUALIFICAÇÃO TECNICA, atestar a validade ou irregularidade, apontando o que entender oportuno sobre os seguintes certificados: "Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)"; e "Certificado de Registro do Produto (medicamento) emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade". Deverá encaminhar o parecer ao Pregoeiro para inclusão no processo licitatório, respectivo.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pela comissão acima nominada são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os servidores não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 01 de Setembro de 2015.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA